REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 14-11-80 fls. 93 a 95
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 390/80

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$. 3.760.000,00 - &três milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço das / verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1.1. Gabinete do Prefeito

03070202-02- 3.1.1.1.....Cr$. 91.000,00
03070202-02- 3.1.2.0.....Cr$. 40.000,00

2.1.1. Divisão Administrativa

03070212-03- 3.1.1.1.....Cr$.100.000,00
03070212-03- 3.1.2.0.....Cr$. 30.000,00
03070212-03- 3.1.3.2.....Cr$. 70.000,00
03070212-05- 3.1.3.2.....Cr$. 10.000,00
03070212-06- 3.1.3.2.....Cr$. 6.000,00
15824942-13- 3.1.1.3.....Cr$. 40.000,00
15845122-15- 3.2.8.0.....Cr$. 70.000,00

3.1.1. Divisão de Tesouraria

03080322-16- 3.1.1.1.....Cr$. 70.000,00
03080322-16- 3.1.2.1.....Cr$. 30.000,00
03080322-17- 3.2.6.1.....Cr$. 50.000,00
030803331-05-4.3.5.1.....Cr$.160.000,00

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 14-11-80 fls. 23 a 25
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

4.1.1. Divisão de Ensino do 1º Grau

08421882-21- 3.1.1.1.....Cr$. 200.000,00
08421882-21- 3.1.2.0.....Cr$. 60.000,00
08421882-21- 3.1.3.2.....Cr$. 30.000,00

5.1.1. Divisão de Saúde

13754282-27- 3.1.1.1.....Cr$. 100,000,00
13754282-27- 3.1.2.0.....Cr$. 50.000,00
13754282-27- 3.1.3.2.....Cr$. 30.000,00
13764491-14- 4.1.1.0.....Cr$.1.400.000,00

5.1.2. Divisão de Limpesa Pública

10603252-30- 3.1.1.1.....Cr$. 220.000,00
10603252-30- 3.1.3.2.....Cr$. 22.000,00

6.1.1. Divisão de Obras e Serviços Públicos

10583232-32- 3.1.1.1.....Cr$. 200.000,00
10583232-32- 3.1.2.0.....Cr$. 70.000,00
10583232-32- 3.1.3.2.....Cr$. 120.000,00
10603272-33- 3.1.3.2.....Cr$. 210.000,00

6.1.2. Divisão Rodoviária

16885342-36- 3.1.2.0.....Cr$. 60.000,00
16885342-38- 3.1.3.2.....Cr$. 60.000,00

6.1.3. Divisão de Mercados e Matadouro

04160962-37- 3.1.1.1.....Cr$. 160.480.00
15814862-38- 3.2.5.3.....Cr$. 520.00
T O T A L G E R A L .....Cr$.3.760.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

Excesso de Arrecadação.....Cr$.3.400.000,00

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 14-11-80 fls. 231 a 235
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

6.1.1.- Divisão de Obras e Serviços Públicos

10583231-19- 4.1.1.0..... Cr$. 200.000,00
10583231-20- 4.1.1.0..... Cr$. 100.000,00
10583231-21- 4.1.1.0..... Cr$. 60.000,00
T O T A L G E R A L .....Cr$. 3. 760.000,00

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal em, 14 de novembro de 1980.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão